



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO 1

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo [e-PAD nº 2769/2024](#))

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de *software* de gerenciamento com acesso via *Web* e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de <i>software</i> de gerenciamento com acesso via <i>Web</i> e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	25410	Unidade	71	sigiloso	sigiloso
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					SIGILOS	

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Para obter o Valor Total da Contratação deve-se considerar o fator multiplicador 12, correspondente ao número de pagamentos previstos a serem realizados durante a vigência do contrato de 01 (um) ano, sendo equivalente a: 12 (número de pagamentos) x 71 (quantidade de veículos) x Valor unitário por veículo.

[valor total = 12 x 71 x valor unitário por veículo]

1.4 Salienta-se que o contrato de serviços continuados decorrente desta Contratação terá natureza por estimativa e só haverá pagamento pelas unidades de serviço efetivamente executadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO2

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os veículos oficiais constantemente estão em deslocamento, sendo de necessidade contínua a garantia da segurança do bem público e dos servidores que o utilizam.

1.7 Conforme minuciado no tópico 12 deste Termo de Referência, o valor estimado é sigiloso e será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

1.8 Será adotado o sistema de **Dispensa Eletrônica, sob a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.8.1 Em consonância com o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar 123/2006, a presente contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

1.9 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.10 Critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e deverá ser adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O serviço de monitoramento e rastreamento contribuirá para a ampliação da segurança dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho, bem como de seus bens (veículos), uma vez que propiciará a sua pronta localização e a verificação de possível mudança no padrão de direção do condutor, o que pode indicar a ocorrência de ato de violência contra as pessoas ou contra o patrimônio do Tribunal. Além disso, tal equipamento aprimorará a gestão da frota de veículos do TRT-3, propiciando o controle das rotas realizadas durante os deslocamentos dos magistrados e servidores, o controle de gasto com combustíveis e pneus, entre outras informações que são fundamentais para o setor responsável pelo controle de utilização dos veículos e dos suprimentos, permitindo gerenciar e corrigir procedimentos.

2.2 A partir da análise dos relatórios de gestão emitidos pelo sistema, o tomador de decisão poderá alinhar as informações de forma precisa, evitando percursos improdutivos e garantindo o aumento da produtividade, salvaguardando o melhor uso dos recursos públicos, em relação ao consumo de combustível, e a redução dos sinistros, reposição de peças, manutenção veicular e pagamento de diárias.

2.3 Uma vez que a solução permitirá o bloqueio e a localização do veículo, atenderá a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO3

2.4 À vista disso, faz-se necessária a contratação do serviço de monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se de contratação de serviço de rastreamento/monitoramento de toda a frota do TRT-3 e, excepcionalmente, de veículos particulares de magistrados ou servidores ameaçados:

3.1.1 a Contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato;

3.1.2 os rastreadores devem possuir certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

3.1.3 os equipamentos de rastreamento devem utilizar receptor de sinal GPS (*Global Positioning System*) para determinação da localização do veículo;

3.1.4 os equipamentos de rastreamento devem dispor de dispositivo de armazenamento (memória) para gravação de dados em áreas sem cobertura do serviço de comunicação (áreas "off-line");

3.1.5 todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no preço total da contratação;

3.1.6 a Contratada não poderá cobrar taxas de desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que componha a frota do TRT-3;

3.1.7 o serviço de rastreamento e monitoramento deverá permitir a geração de relatórios gerenciais que permitam verificar, por período (dia, mês ou ano) e por veículo, o histórico de movimentação dos veículos;

3.1.8 o sistema deve conter **painel de controle com comandos** de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos **de bloqueio do veículo**;

3.1.9 o sistema deverá conter possibilidade de criação de cerca virtual, com geração de eventos em caso de ultrapassagem dessa cerca;

3.1.10 toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar, no mínimo, ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3.1.11 a licença de uso de *software* e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento devem estar contemplados no preço da contratação, durante toda a vigência contratual;

3.1.12 será de responsabilidade da Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

3.1.13 o prazo para instalação dos rastreadores e acessórios e para o sistema de gestão de frotas estar totalmente funcional é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1 a contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

4.1.2 a Contratada não deverá ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

4.1.3 aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas

4.3 Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO5

4.3.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa deverão observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764/1971, a Lei n. 12.690/2012 e a Lei Complementar n. 130/2009;

4.3.2 a cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, deverá ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio em razão da simplicidade do objeto. Entende-se que não há necessidade de formação de consórcio para a execução do objeto.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

Vistoria

4.6 Tendo em vista se tratar da disponibilização de rastreadores e software de gerenciamento, não será necessária a realização de vistoria técnica no Regional.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: após o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a conclusão das etapas de instalação, configuração, treinamento e testes;

5.1.2 Horário da prestação de serviço: 24 horas por dia, sete dias por semana;

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4 Etapa 1: instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos;

5.1.5 Etapa 2: disponibilização e instalação de *software* de gerenciamento da frota na Central de Segurança do TRT3;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO06

5.1.6 Etapa 3: após concluída as etapas de instalação dos rastreadores e a instalação do *software*, deverá ser realizado o treinamento da equipe da SINPI/TRT3 na operação do *software* de monitoramento. As três etapas deverão ser finalizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

5.1.7 Etapa 4: finalizadas as etapas de entrega, instalação e treinamento, será dado o recebimento provisório do objeto e será realizado o teste de todos os aparelhos antes do recebimento definitivo;

5.1.8 Etapa 5: a equipe da SINPI realizará teste de rastreamento e monitoramento de todos os veículos que tiveram os equipamentos instalados em até 10 (dez) dias úteis;

5.1.9 Etapa 6: constatado algum problema que demande a substituição do equipamento, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para promover a troca. Não será iniciado o prazo de recebimento definitivo enquanto não forem concluídas as etapas de instalação dos rastreadores, disponibilização e instalação do software, treinamento e testes;

5.1.10 Etapa 7: o recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão de todas as etapas anteriores: instalação dos rastreadores, disponibilização e instalação do software, treinamento e testes;

5.1.11 Será devido o pagamento dos serviços prestados apenas a partir do recebimento definitivo do objeto, quando os rastreadores estiverem instalados, configurados, com o software de monitoramento instalado, equipe treinada e todos os testes realizados pela SINPI;

5.1.12 Prazo de realização das etapas:

ETAP A	SERVIÇO	PRAZO
1	Instalação dos rastreadores nos veículos indicados pela SINPI/TRT3	Até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato
2	Disponibilização e instalação do Software na Central de Segurança da SINPI/TRT3	
3	Treinamento da equipe da SINPI para operação do <i>software</i>	
4	Recebimento provisório	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da conclusão do treinamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5	Teste de todos os dispositivos pela equipe de fiscalização da SINPI	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório
6	Em caso de falha de algum dispositivo, a empresa deverá promover a substituição antes do recebimento definitivo	Até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação
7	Recebimento definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da conclusão das entregas, treinamento e testes

5.2 A Contratada deverá dispor de serviço de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2.1 Para o contato, deverá ser disponibilizado um número de telefone fixo ou móvel e, sendo possível, um número para contato por aplicativo de mensagem (WhastApp).

Local da prestação dos serviços

5.3 O serviço de rastreamento deverá oferecer cobertura em todo território nacional.

5.3.1 A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ser realizada diretamente na Sede Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na cidade de Belo Horizonte – BH, em datas previamente agendadas pela fiscalização do contrato.

5.3.2 O software de monitoramento deverá ser instalado na Central de Monitoramento da SINPI/TRT3, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41 – 8º andar.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 serão instalados módulos rastreados nos veículos indicados pelo TRT3.

5.4.2 a instalação dos equipamentos deverá ser realizada por pessoal técnico especializado, com observância das normas técnicas aplicáveis e com manutenção das características e condições de funcionamento do veículo atendido.

5.4.3 A contratada deverá prever profissional ou equipe para treinamento de servidores do TRT3 e outros profissionais indicados pela SINPI para operação do software de monitoramento e rastreamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO8

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 contratação do serviço de monitoramento e rastreamento para toda frota do TRT3 e, excepcionalmente, veículo particular de magistrado ou servidor ameaçado.

5.5.2 licença para uso de *software* na Central de Segurança da SINPI.

5.5.3 treinamento de equipe da SINPI para operação do *software*.

5.5.4 deverão ser previstos todos os equipamentos e softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário da SINPI e a fiscalização da contratação ficará por conta de servidor da unidade designado.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#)).

6.8.1 o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3 o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.8.4 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.8.5 o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

6.8.6 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO¹⁰

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

6.9.1 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10.1 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10.2 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));

6.10.3 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

6.11 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI](#));



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO11

6.12 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de liquidação de despesas de custeio para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE/ CONTRATANTE.

7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

7.1.5 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

7.1.6 comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9 manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO12

7.1.10 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

7.1.11 realizar a manutenção, reposição, atualização dos aparelhos/software necessários à execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 cumprir e fazer cumprir o disposto no Aviso de Dispensa e seus Anexos.

8.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

8.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

8.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e demais anexos;

8.2 o TRT-3 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme as sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO13

9.2. A Contratada somente fará jus ao pagamento em relação aos serviços efetivamente prestados, ou seja, apenas haverá o dispêndio de recursos pelo Regional quando o equipamento estiver efetivamente instalado nos veículos e o serviço de monitoramento e rastreamento sendo efetivamente prestado.

Do recebimento

9.3 O primeiro recebimento provisório ocorrerá **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação pela Contratada da conclusão das etapas de instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos, configuração, instalação e treinamento.

9.3.1 Mensalmente, o recebimento provisório do serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelos fiscais, conforme a seguir:

9.3.2 o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#) e [Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#))

9.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 a Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.4.2 a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021](#))

9.4.3 o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO14

9.4.4 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O primeiro recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão dos testes no primeiro mês (que poderão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis).

9.6 Mensalmente, o recebimento definitivo do serviço de rastreamento e monitoramento da frota veicular ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes condições:

9.6.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

9.6.2 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6.3 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão contratual.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO15

Da Liquidação e do Pagamento

9.10 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Satisfeitas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste do Gestor.

9.11.1 o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.12 O pagamento será feito em moeda nacional.

9.13 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

9.15.1 a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa; b) identificar possível razão que impeça a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO16

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15.2 constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15.3 persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.15.4 havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada.

9.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.19 Os documentos fiscais exigidos no Aviso de Dispensa e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.19.1 para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO17

9.19.2 para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10 – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, dia 13/06/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

11.1.1 Deverá ser cadastrado o VALOR TOTAL estimado, o qual contemplará os serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, para efeito de julgamento da proposta.

11.1.2 A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

11.2 A Contratada deverá comprovar, no momento da instalação, que os rastreadores possuem:

11.2.1 certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

11.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

11.4 O modo de disputa será aberto;

11.5 Não será divulgado o valor estimado da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO18

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2 A execução do objeto implica o perfeito funcionamento da solução, que inclui o funcionamento do rastreador e o adequado monitoramento através do *software*. Havendo paralisação do serviço de monitoramento e rastreamento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, não se considera prestado o serviço.

13.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3.1 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação em pauta foi prevista no item 31 do [Plano de Contratações Anual de 2024](#).

15 – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO19

15.1 A SEGE, quando da inclusão da presente contratação no [Plano de Contratações Anual de 2024](#), inseriu a seguinte informação: “Índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA)”.

Vale dizer que a referida aquisição se mostra relevante para a consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a prestação jurisdicional de forma rápida e efetiva em todo o Estado de Minas Gerais. Logo, podemos dizer que a contratação em tela está indiretamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Carlos Athayde ValadaresViegas
Secretário de Inteligência e Polícia Institucional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO20

ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de <i>software</i> de gerenciamento com acesso via <i>Web</i> e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	71	R\$	R\$

Obs.: Deverá ser cadastrado o VALOR TOTAL estimado, o qual contemplará os serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento para efeito de julgamento da proposta.